



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**CONTRATO Nº026/2019**

**Contrato Administrativo para Aquisição de Máquinas;**

Em seis de março de 2019, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.941/0001-64, neste ato, representada por seu Prefeito, ANTONIO VILSON BERNARDI, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **PALMITRAC – PALMEIRA DAS MISSÕES TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.502.706/0001-48, com sede em Palmeira das Missões - RS neste ato representada por seu representante legal, **DARCI PAULO MALDANER**, portador do CPF n.º 211.202.420-53, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de máquinas sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, observando as disposições constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**, critério menor preço por item, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- Aquisição de máquinas conforme contrato de repasse nº 872205/2018/MAPA/CAIXA e Município PROCESSO Nº 1056.908-99/2018;

Item	Qtd	Descrição
01	01	<b>Trator agrícola novo sobre rodas, ano 2019, modelo TL 75 EXITOS, motor a diesel e biodiesel, 04 cilindros, camisas úmidas removíveis, potência mínima de 78cv, tração 4x4, embreagem dupla e independente, caixa de câmbio sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 a ré, freio a disco em banho de óleo hidráulico, capacidade mínima levante 3.600kg, com controle remoto, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, novos, pesos dianteiros e traseiros,</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

	<b>plataformado, com capota.</b> <b>VALOR UNITÁRIO: R\$ 105.000,00</b>
--	---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO AJUSTADO** - O preço justo e acertado para pagamento do presente Contrato é o total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), que serão pagos após a liberação dos recursos provenientes do contrato de repasse 872205/2018/MAPA/CAIXA e Município PROCESSO N° 1056.908-99/2018;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS**- Os produtos descritos na clausula primeira, serão entregues na Prefeitura Municipal de Iraí.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** -As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2019, no valor global, correrão à conta do nº872205/2018/MAPA/CAIXA e Município PROCESSO N° 1056.908-99/2018;

1013- MAQUINAS E EQUIP PATRULHA LINHA SANGA ESCONDIDA  
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
2081- MECANIZAÇÃO AGRICOLA  
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 01 (um) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO-** A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS-** Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE LEGAL DO CONTRATO** - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município conforme determina a legislação em vigor.

**CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS-** Não existe vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e/ou prepostos/funcionários desta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

Prefeitura Municipal de Iraí/RS, 06 de março de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

PALMITRAC – PALMEIRA DAS  
MISSÕES TRATORES LTDA

DARCI PAULO MALDANER

De acordo nesta data:

CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO

ASSESSOR JURÍDICO – OAB/RS Nº 35.297